

1. Declaração de Nascido Vivo – D.N.V (ficha amarela recebida no hospital);
2. Documentos pessoais (Identidade e CPF) que identifiquem o pai e a mãe do registrando (identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil ou identidade profissional de órgão reconhecido por Lei, como OAB; CREA; CRM, etc, bem como CTPS física ou CNH novo modelo, Passaporte);
3. Certidão de casamento dos pais do registrando, se casados;
4. Certidão de nascimento dos pais do registrando, se solteiros;
5. Termo de recusa ou de indicação da suposta paternidade, firmado pela mãe solteira, quando o pai não comparecer para declarar paternidade;
6. Caso, o pai não esteja presente poderá apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida, contendo as seguintes informações:
  - 6.1. Reconhecimento da paternidade biológica;
  - 6.2. Data de nascimento;
  - 6.3. Número da D.N.V;
  - 6.4. Inclusão do sobrenome do outorgante ao do recém-nascido;
7. Se o nascimento for de gêmeos, é obrigatório fazer o registro deles ao mesmo tempo, pois é feita a referência de um ao outro no registro;
8. Comprovantes de residência;
9. O nascimento deverá ser registrado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, que será ampliado em até 3 (três) meses para os lugares distantes mais de 30 (trinta) quilômetros da sede do cartório, conforme dispõe o art. 50 da Lei 6.015/1973.
10. Decorrido esse prazo os pais deverão comparecer ao cartório, juntamente com **2 (duas) testemunhas, maiores e capazes**, portando os documentos pessoais (Identidade e CPF, identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil ou identidade profissional de órgão reconhecido por Lei, como OAB; CREA; CRM, etc, bem como CTPS física ou CNH novo modelo, Passaporte) e comprovante de residência;
11. O registro de nascimento, bem como a primeira certidão, são gratuitos (Lei Federal 9.534/1997).